



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 18.904, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 142, de 12 de abril de 1995;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, parágrafo único da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 14 de novembro de 2002, a tarifa de Tratamento de Esgotos será reajustada em 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - A tarifa reajustada será aplicada nas contas de Tarifas e Serviços relativas aos consumos do mês base de Novembro de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



ANEXO

TARIFAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

Vigência 14/11/2002

CATEGORIA DOMICILIAR

FAIXAS DE CONSUMO (m ³)	R\$/m ³
1ª fx 00 a 10	0,258
2ª fx 11 a 15	0,536
3ª fx 16 a 20	0,795
4ª fx 21 a 30	1,191
5ª fx 31 a 50	1,831
6ª fx 51 a 80	2,244
7ª fx acima de 80	2,590

CATEGORIA COMERCIAL

FAIXAS DE CONSUMO (m ³)	R\$/m ³
1ª fx 00 a 15	0,644
2ª fx 16 a 25	1,136
3ª fx 26 a 35	1,341
4ª fx 36 a 45	1,764
5ª fx acima de 45	2,580

CATEGORIA INDUSTRIAL

Volume de Esgoto – por m ³	0,775
Carga – por quilo de DBO	0,775